

110ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857
e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 03/2020
MPRJ 2020.00411678

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

110ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857
e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o disposto na Resolução GPGJ n. 2.331/2020, que disciplinou o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia nº 4653.6.2020 encaminhada por meio eletrônico pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais, na qual relata que “ *NO BAIRRO MENCIONADO, NA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, OCORREM CRIMES DE FRAUDE EM LICITAÇÕES E CORRUPÇÃO,* [REDACTED] *DENTRE OS CRIMES, OCORRERAM USO INDEVIDO DA MÁQUINA PÚBLICA, COMPRA IRREGULAR DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM SANTA DALIA, COM USO DE MÁQUINAS PARA LOTEAR A ÁREA. DIVERSOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ TRABALHARAM NESSAS CONSTRUÇÕES* [REDACTED] *AS OBRAS OCORRERAM COM OS MATERIAIS E RECURSOS DESVIADOS DA PREFEITURA. SÓ DE BLINDEX, OS ENVOLVIDOS GASTARAM R\$ 90.000,00 DE DINHEIRO PÚBLICO.* [REDACTED] *EM TROCA DE APOIO DE VOTOS PARA A PRÓXIMA ELEIÇÃO, PAGANDO VALORES ENTRE R\$ 500,00 E R\$ 5.000,00 PARA PESSOAS TRABALHAREM EM SUA CAMPANHA, DE ACORDO COM O CABO ELEITORAL. OS CABOS ELEITORAIS QUE FAZEM PARTE DE SUA LISTA* [REDACTED] *]. TODO O DINHEIRO USADO NA CAMPANHA VEM DAS FRAUDES COMETIDAS NA PREFEITURA.* [REDACTED]

110ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857
e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

- 3- Sejam realizadas as diligências devidas no sistema MPG, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;
- 4- Designo os servidores lotados na secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim para secretariarem o feito, até o final de minha acumulação (30 de junho de 2020), devendo, posteriormente, encaminhar o feito à Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, eis que a Titular da 110ª Promotoria de Justiça Eleitoral é a Titular do referido órgão;
- 5- Expeça-se ofício [REDACTED] por meio eletrônico (meioambiente@mage.rj.gov.br), para esclarecer [REDACTED] possui dois caminhões que prestam serviço a essa secretaria e, em caso positivo, qual o valor do aluguel mensal, bem como o nome e a qualificação do referido motorista do caminhão, cuja resposta deverá ser enviada por escrito, por meio eletrônico a saber: 1pjvin@mprj.mp.br, no prazo de cinco dias;
- 6- Notifique-se [REDACTED] por meio eletrônico, ([REDACTED]) para oferecer resposta por escrito, por

110ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7857
e-mail:pj.vilainhomirim.secretaria@mprj.mp.br

meio eletrônico a saber [REDACTED] no prazo de cinco dias; Instrua-se com cópia deste Portaria e da denúncia.

- 7- Expeça-se ofício ao Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Magé com cópia da presente portaria e da denúncia para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis.

Magé, 26 de junho de 2020

Assinado eletronicamente
ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO
Promotor de Justiça – mat. 2295
(acumulação junho de 2020)

ELKE SCHLESINGER
ROYO VISCONTI DE
ARAÚJO:021629167
46

Assinado de forma digital
por ELKE SCHLESINGER
ROYO VISCONTI DE
ARAÚJO:02162916746
Dados: 2020.06.26
15:21:53 -03'00'